



## RESOLUÇÃO CBH – RIO DOIS RIOS, Nº 005, DE 22 DE MARÇO DE 2010

*"Dispõe sobre a manifestação diante da celebração de Contrato de Gestão entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios".*

**O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – RIO DOIS RIOS)**, criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a Deliberação CEIVAP nº 12, de 20 de junho de 2002, que aprovou a criação da Associação Pró-Gestão das Águas do Rio Paraíba do Sul para desempenhar as funções de Secretaria Executiva do CEIVAP e demais funções e atividades inerentes à Agência de Água do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP;

**Considerando** a Resolução nº 26, de 29 de novembro de 2002, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH que autoriza o CEIVAP a criar a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para desempenhar as funções e atividades inerentes à Agência de Água, inclusive as de Secretaria Executiva do CEIVAP;

**Considerando** a Resolução nº 38, de 26 de março de 2004, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH que delega competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para desempenhar as funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, previstas nos Artigos 41 e 44 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado;

**Considerando** a Resolução nº 38, de 26 de março de 2004, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH que delega competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para desempenhar as funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, previstas nos Artigos 41 e 44 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado;

**Considerando** a Deliberação CEIVAP nº 58, de 16 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP;

**Considerando** a Resolução nº 59, de 2 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH que prorroga o prazo da delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio



Paraíba do Sul, para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul até 30 de junho de 2016; e

**Considerando** a Lei Estadual nº 5639, de 6 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os contratos de gestão entre o Órgão Gestor e Executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e Entidades Delegatárias de Funções de Agência de Água relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Fica aprovada a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, como entidade delegatária de funções de agência de água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios.

**Art. 2.** Fica aprovada a minuta do Contrato de Gestão a ser firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, tendo por interveniente o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios, inclusive os Anexos integrantes do referido instrumento.

**Art. 3.** Fica aprovado o aporte de recursos pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios, conforme apresentado no Plano de Trabalho na minuta do Contrato de Gestão, para execução do projeto de Comunicação.

**Art. 4.** Quaisquer alterações na minuta do Contrato de Gestão, ora aprovada, deverão ser submetidas previamente à aprovação do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios.

**Art. 5.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Santa Maria Madalena, 22 de março de 2010.

**Roberto de Gouvêa Vianna**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Nova Friburgo  
Diretor Presidente